



## Código de Ética e Conduta

*Última versão: 28/06/2019*  
*Versão vigente: 03/02/2021*

## Índice

INTRODUÇÃO .....	3
1. Compliance .....	3
2. Confidencialidade .....	4
3. Conflito de Interesses .....	4
4. Informação privilegiada .....	6
5. Insider Trading, Divulgação Privilegiada e Front Running.....	6
6. Relacionamento com Clientes.....	6
7. Relacionamento com Concorrentes.....	7
8. Relacionamento com Prestadores de Serviço .....	7
9. Relações no Ambiente de Trabalho .....	8
10. Relação com Meios de Comunicação .....	9
11. Padrão Ético de Conduta.....	9
12. Política de Investimentos Pessoais .....	10
13. Política de Soft Dollar e Presentes .....	10
14. Sanções – “Enforcement” .....	12
ANEXO I - TERMO DE ADESÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS .....	13
ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE .....	16

## INTRODUÇÃO

Este Código de Ética e Conduta (“Código”) tem por objetivo estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária ou empregatícia (“Colaboradores” ou, individualmente, “Colaborador”) com a Polo Capital Gestão de Recursos Ltda., Polo Capital Internacional Gestão de Recursos Ltda. e Polo Capital Real Estate Gestão de Recursos Ltda. (em conjunto denominadas “Polo Capital” ou “Sociedades”).

A não observação da legislação aplicável e o não cumprimento das regras contidas neste Código implicará a aplicação de medidas punitivas, bem como na responsabilização civil e/ou criminal do Colaborador, por prejuízos causados à Polo Capital, seus clientes e/ou terceiros relacionados aos negócios desenvolvidos pelas Sociedades.

Cada Colaborador deverá assinar o Termo de Adesão e Tratamento de Dados Pessoais conforme Anexo I ao presente Código, manifestando seu integral conhecimento e total acordo com os termos deste Código e comprometendo-se a cumprir todos os seus dispositivos.

Futuros aditamentos ao presente Código que alterem de forma relevante o Código serão encaminhados a todos os Colaboradores para conhecimento e assinatura.

O Colaborador que possuir dúvidas sobre os termos deste Código ou sobre situações que, embora não estejam previstas expressamente aqui, mas estejam relacionados ao objetivo deste Código, deverá consultar formalmente e imediatamente o Diretor de *Compliance* na Polo Capital.

Quaisquer irregularidades constatadas nas atividades empreendidas pelos Colaboradores no desempenho de seus trabalhos - diante da legislação vigente e do presente Código - devem ser imediatamente comunicadas ao Diretor de *Compliance* da Polo Capital.

O endereço de correio eletrônico *compliance@polocapital.com* constitui o canal de comunicação obrigatório que deverá ser utilizado por qualquer Colaborador para formalização de ações previstas neste Código.

### 1. Compliance

Entende-se por *Compliance* toda e qualquer medida que vise evitar a exposição à riscos operacionais, legais e de imagem. Sendo assim, o conjunto de medidas e regras que formam o *Compliance*, garantem a reputação da Polo Capital, quando todos os integrantes se mostram engajados no respeito à tais regras e medidas.

Cada Colaborador é responsável por seu comportamento dentro e fora da instituição. O Colaborador deve zelar pela imagem da Sociedade e é seu dever mostrar-se pró-ativo com relação à busca de esclarecimentos e melhor interpretação dos diversos pontos levantados neste Código.

Questões relacionadas ao trancamento das estações de trabalho, *backup* de informações e controle dos investimentos pessoais são monitoradas constantemente pelo Diretor de *Compliance* da Polo Capital e, sempre que detectado algum desvio de conduta, o Colaborador é imediatamente orientado pelo Diretor de *Compliance*, que irá instruí-lo novamente a respeito das boas práticas de conduta, sujeitando-se o Colaborador infrator às penalidades abaixo previstas.

As atividades profissionais fora da Polo Capital exercidas por Colaboradores devem ser informadas ao Diretor de *Compliance* das Sociedades.

## 2. Confidencialidade

Conforme estabelecido no Termo de Responsabilidade e Confidencialidade constante no Anexo II, nenhuma informação confidencial deve, em qualquer hipótese, ser divulgada à terceiros fora da Polo Capital. Fica vedada qualquer divulgação, no âmbito pessoal ou profissional, que não esteja em acordo com as normas legais e de *Compliance* da Polo Capital.

## 3. Conflito de Interesses e Segregação de Atividades e Funções

Conflitos de interesse são situações decorrentes do desempenho das funções de determinado Colaborador, nas quais os interesses pessoais de tal Colaborador possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses da Polo Capital e/ou seus clientes (“Conflito de Interesses”). O Conflito de Interesses se materializa quando o Colaborador recebe um benefício indevido em razão das suas funções.

Também é entendido como interesse pessoal quando o conflito beneficiará uma pessoa com quem o indivíduo está vinculado. Portanto, nenhum Colaborador participará de contratos ou negociações nos quais exista algum conflito de interesses ou quando, na negociação, participem pessoas com até o segundo grau de parentesco.

São condutas esperadas e compatíveis com os valores da Polo Capital:

- a. Levar ao conhecimento do Diretor de *Compliance* todas as situações que caracterizem, ou possam vir a caracterizar, potenciais Conflitos de Interesse, inclusive no que se refere a outras atividades desempenhadas pelo colaborador fora da instituição.

- b. Denunciar tentativas de suborno, sabotagem, corrupção ou qualquer outro tipo de atitude antiéticas, ilegais ou desleais de que venha a tomar conhecimento ou servítima.
- c. Reconhecer os erros e/ou falhas cometidos e comunicar imediatamente ao superior e ao Diretor de *Compliance* o qual deverá tomar todas as medidas necessárias para inibir, ou minimizar, as consequências e efeitos negativos do erro e/ou falha.
- d. Questionar as orientações contrárias aos princípios e valores expressos ou iminentes deste Código.
- e. Apresentar críticas e/ou sugestões visando aprimorar a qualidade do trabalho, bem como otimizar os resultados da Polo Capital.

O Colaborador tem o dever de agir com boa-fé e de acordo com os interesses dos investidores com o intuito de não ferir a relação fiduciária com o cliente. Para tal, o Colaborador deverá estar atento para uma possível situação de conflito de interesses, e sempre que tal situação ocorrer deverá informar, imediatamente, o Diretor de *Compliance* sobre sua existência e abster-se de consumir o ato. Mesmo que haja apenas a suspeita de uma potencial situação de conflito ou ocorrência de uma ação que poderá vir a afetar os interesses da Polo Capital e seus clientes, o Colaborador deverá seguir essa mesma orientação.

A Polo Capital acredita que este procedimento é a maneira mais transparente e objetiva para consolidar os valores de sua cultura corporativa e reforçar os seus princípios éticos.

Caberá ao Diretor de Compliance orientar a estrutura de governança das Sociedades, visando garantir a segregação de atividades no âmbito interno e evitando conflitos de interesse, ainda que potenciais, entre as atividades desenvolvidas pelos colaboradores.

A fim de evitar potenciais conflitos de interesse no que se refere à organização funcional das Sociedades, todos os colaboradores que atuam na atividade de gestão profissional de recursos de terceiros, participando do processo de análise, seleção e tomada de decisão de investimentos dedicam-se com exclusividade à esta atividade.

As atividades de gestão de risco e compliance são coordenadas pelo mesmo Diretor, podendo a equipe de Risco e Compliance contar com profissionais compartilhados. Neste sentido, as atividades relacionadas à análise e gestão de riscos serão desempenhadas na forma da Política de Gestão de Riscos adotada pelas Sociedades, servindo os controles internos para confirmação das ações tomadas para fins de observância da mencionada Política.

Os Colaboradores que tenham dúvidas ou suspeitas em relação à legalidade de um pagamento ou despesa devem entrar em contato imediatamente com o Compliance, para obter orientações do procedimento correto a ser adotado.

#### 4. Informação Privilegiada, Reservada ou Confidencial

O Colaborador que tiver acesso a uma informação privilegiada deverá divulgá-la imediatamente ao Diretor de *Compliance*, não devendo divulgá-la a ninguém mais, nem mesmo a outros Colaboradores, profissionais de mercado, amigos e parentes, e nem utilizá-la, seja em benefício próprio ou de terceiros.

Quaisquer perguntas ou dúvidas dos Colaboradores sobre o caráter privilegiado, reservado ou confidencial da informação, deverão ser direcionadas e dirimidas com o Diretor de *Compliance*, bem como o Colaborador deverá se abster de utilizar tal informação seja em benefício próprio, de terceiros ou mesmo da Polo Capital e de seus clientes.

Todos os Colaboradores que tenham acesso a uma informação privilegiada, reservada ou confidencial deverão, ainda, restringir totalmente a circulação de documentos e arquivos que contenham essa informação.

#### 5. Insider Trading, Divulgação Privilegiada, Reservada ou Confidencial e Front Running

*Insider Trading* consiste na compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base na utilização de Informação Privilegiada, visando à obtenção de benefício próprio ou de terceiros (incluindo a própria Polo Capital, seus clientes e os Colaboradores).

Divulgação Privilegiada é a divulgação, a qualquer terceiro, de Informação Privilegiada, reservada ou confidencial que possa ser utilizada com vantagem na compra e venda de títulos ou valores mobiliários.

*Front-running* é a prática de aproveitar alguma Informação Privilegiada, reservada, confidencial para concluir uma negociação antes de outros.

É vedada a prática de todos os procedimentos acima referidos por qualquer Integrante da Polo, seja atuando em benefício próprio, da Polo Capital, de seus clientes, ou de terceiros.

A utilização ou divulgação de Informação Privilegiada, reservada ou confidencial, *Insider Trading* e *Front Running*, sujeitará os responsáveis às sanções previstas neste código, inclusive desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores da Polo Capital que sejam sócios da Polo Capital, ou demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados da Polo Capital, e ainda às consequências legais cabíveis.

#### 6. Relacionamento com Clientes

O Colaborador deve exercer suas atividades com lealdade em relação aos seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida.

Qualquer potencial situação de Conflito de Interesses deve ser imediatamente comunicada ao Diretor de *Compliance* para avaliação dos procedimentos cabíveis.

As informações prestadas aos investidores e potenciais investidores devem ter embasamento legal, normativo e ético nos termos deste Código e não podem ser desrespeitosas para com os demais atuantes dos mercados financeiro e de capitais.

O relacionamento com os investidores, bem como o envio de qualquer informação dos fundos de investimentos geridos pela Polo Capital estão regulados por normas legais e de auto-regulação específica que devem ser estritamente cumpridas pelos Colaboradores. Apenas os Colaboradores devidamente autorizados devem se comunicar com investidores ou potenciais investidores.

Nenhum Colaborador pode prometer ou garantir rentabilidade futura de qualquer produto ou serviço prestado pela empresa à qualquer investidor ou potencial investidor.

Toda e qualquer informação relativa aos clientes da Polo Capital é considerada propriedade exclusiva da Polo Capital. Todos os Colaboradores estão sujeitos à obrigação de confidencialidade, não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a Polo Capital, mas mesmo depois do seu término.

Todos os Colaboradores estão permanentemente obrigados a se certificarem que o uso a que pretendam dar a tais informações está de acordo com os termos deste Código. Eventuais dúvidas devem ser sempre encaminhadas e dirimidas pelo Diretor de *Compliance*, previamente ao seu uso.

## 7. Relacionamento com Concorrentes

O princípio de ética e lealdade também se aplica ao relacionamento com todos os concorrentes, diretos e indiretos, da Polo Capital, com os quais a Polo Capital estabelece e mantém relações de cordialidade e respeito mútuos, condizentes com as normas e padrões de boa conduta ética vigentes no mercado.

Não serão divulgados comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais a Polo Capital exige e espera tratamento recíproco e cordial.

É absolutamente proibido divulgar qualquer Informação Privilegiada ou de interesse da Polo Capital a seus concorrentes, exceto em casos excepcionais, mediante prévia e expressa autorização do Diretor de *Compliance*.

## 8. Relacionamento com Prestadores de Serviço

A Polo Capital, pautada pelos mais elevados padrões de conduta, honra seus compromissos com seus prestadores de serviços, buscando sempre estabelecer contratos objetivos, eficientes e adequados à boa condução dos seus negócios, os quais, na medida do possível, não devem deixar

margem para múltiplas interpretações, conter omissões materiais ou ambiguidades.

Os critérios técnicos, profissionais, mercadológicos, logísticos e éticos, no melhor interesse da Polo Capital e de seus clientes, devem sempre prevalecer na escolha dos prestadores de serviços das Sociedades.

A Polo Capital informará, sempre em igualdade de condições, seus prestadores de serviços acerca das condições, critérios e quesitos que nortearão a realização de concorrências e/ou escolha dos fornecedores.

Os Colaboradores responsáveis pelo processo de seleção dos prestadores de serviços deverão fazer as devidas diligências antes da contratação final de qualquer prestador de serviço, na forma da Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços adotada pelas Sociedades.

## 9. Relações no Ambiente de Trabalho

Um aspecto basilar na cultura empresarial da Polo Capital é a manutenção de um convívio harmonioso e respeitoso no ambiente de trabalho entre seus Colaboradores. É fundamental a preservação deste ambiente, estimulando entre os Colaboradores o espírito de equipe, de inovação e de maximização dos resultados.

Além disso, a qualidade das relações no trabalho é um significativo diferencial competitivo, que permite à Polo Capital selecionar e manter em seus quadros os mais destacados profissionais em cada área de atuação.

Os administradores da Polo Capital devem servir como exemplo de conduta para os demais Colaboradores. Não será tolerado o uso do cargo para usufruir de benefícios ilícitos ou imorais ou para obter em detrimento da Polo Capital ou de subordinados, qualquer tipo de favorecimento pessoal, dentro ou fora da Polo Capital.

Da mesma forma, não serão admitidas decisões que afetem a carreira profissional de subordinados com base apenas no relacionamento pessoal que tenham com seus superiores, devendo todas as decisões que possam ter tais efeitos ser expressamente motivadas por critérios essencialmente meritocráticos.

Todos os Colaboradores terão oportunidades iguais de desenvolvimento profissional, reconhecendo-se os méritos, competências, características e contribuições de cada um para com a superação das metas da Polo Capital.



## 10. Relação com Meios de Comunicação

A Polo Capital vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação entre ela e seus diversos públicos-alvo, bem como com os mais diversos segmentos da sociedade, e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais, estratégicos ou éticos, que serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

No intuito de resguardar os interesses da Polo Capital e de seus clientes e, ainda, zelar pela manutenção de sua boa imagem no contexto do mercado financeiro, somente Colaboradores devidamente autorizados pelos administradores poderão travar qualquer tipo de contato com a imprensa, seja ela escrita ou falada.

Quando do contato com a imprensa, qualquer Colaborador previamente autorizado, deverá restringir-se a comentários estritamente técnicos e impessoais, não-discriminatórios e pautados pelas regras da boa educação, zelando sempre pela manutenção da confidencialidade de todo e qualquer tipo de Informação Privilegiada, Confidencial ou Reservada, conforme explanado no item 3.2. deste Código.

## 11. Padrão Ético de Conduta

A prevenção da utilização dos ativos e sistemas da Polo Capital para fins ilícitos, tais como crimes de “lavagem de dinheiro”, ocultação de bens e valores, é dever de todos os Colaboradores da Polo Capital.

Qualquer suspeita de operações financeiras e não-financeiras que possam envolver atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens e valores, bem como incorporar ganhos de maneira ilícita para a Polo Capital, clientes ou para o Colaborador, devem ser comunicadas imediatamente aos administradores da Polo Capital.

Os Colaboradores devem manter arquivada toda e qualquer informação, bem como documentos e extratos que venham a ser necessários para a efetivação satisfatória de possível auditoria ou investigação em torno de possíveis investimentos e/ou clientes suspeitos de corrupção e/ou lavagem de dinheiro.

Caberá ao Diretor de *Compliance* a monitoração e fiscalização do cumprimento pelos Colaboradores, da presente política de combate à “lavagem de dinheiro” da Polo Capital.

Também nos termos das leis aplicáveis, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conhecida como “Lei Anticorrupção”, a Polo Capital não tolera em suas atividades os atos de oferecer, prometer, ou autorizar que se dê qualquer bem ou valor a agentes públicos, nacionais ou estrangeiros, diretamente ou por intermédio de terceiros, visando influenciar ou induzir para obter negócios, reter negócios ou obter qualquer tipo de vantagem.

É dever de todos os Colaboradores conduzir os negócios com integridade e ética, evitando qualquer

forma de desonestidade, fraude, corrupção, suborno, falsificação ou lavagem de dinheiro.

Os registros e livros comerciais, contábeis, fiscais e demais registros e livros obrigatórios devem refletir de forma precisa todas as operações relevantes da Polo Capital.

## 12. Política de Investimentos Próprios

A Polo Capital baseia sua atividade exclusiva de gestão da carteira de títulos e valores mobiliários nos princípios aplicáveis às operações dessa natureza, além de observar os dispositivos aplicáveis das Instruções, Deliberações e quaisquer outros atos normativos editados ou que venham a ser editados pela CVM e demais autoridades competentes.

A Política de Investimentos Pessoais visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores da Polo Capital, bem como de seus familiares diretos e dependentes.

Toda e qualquer negociação com títulos e valores mobiliários envolvendo um Colaborador ou pessoa à ele diretamente ligada tal como cônjuge, filho e/ou mandatários não poderá competir ou prejudicar as posições detidas pelos fundos de investimento geridos pela Polo Capital.

Ativos listados em mercado organizado conforme definição da instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e os seus respectivos derivativos, adquiridos ou de qualquer outra forma recebidos por um Colaborador (“Ativos Restritos”) devem ser mantidos por seus titulares pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos de sua aquisição, com exceção aos títulos públicos federais.

Os Ativos Restritos não podem ser negociados por Colaboradores no dia em que a mesma posição seja negociada pelos fundos de investimento geridos pela Polo Capital.

É permitida a participação em qualquer oferta inicial de ação (IPO) listada em bolsa de valores mediante a venda dos ativos no leilão de abertura ou no leilão de fechamento do primeiro dia de negociação ou ainda a manutenção da posição pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos conforme os demais Ativos Restritos.

Toda negociação de Ativos Restritos deve ser feita exclusivamente por intermédio de corretoras autorizadas e deverá ser informada ao Diretor de *Compliance*.

As corretoras autorizadas serão informadas e atualizadas, se for o caso, pelo Diretor de *Compliance*.

Excepcionalmente e mediante justificativa prévia endereçada ao Diretor de *Compliance*, poderá ser autorizada a utilização de outros intermediários que não as corretoras autorizadas.

As corretoras autorizadas poderão revelar e disponibilizar as informações acerca das negociações do Colaborador ao Diretor de *Compliance*, não configurando o ato violação ao dever de sigilo na forma da

Lei Complementar nº 105/2001.

Independente de qualquer justificativa ou situação, o interesse dos fundos de investimento geridos pela Polo Capital será sempre priorizado.

Os Colaboradores deverão se abster de realizar quaisquer operações que possam ser enquadradas no conceito de *insider trading*, incluindo, por exemplo, a realização de operações nas quais o

Colaborador souber que tenham sido solicitadas em função de conhecimento de Informações Privilegiadas, bem como a comunicação a clientes de Informações Privilegiadas, entre outras.

A Polo Capital não negocia os Ativos Restritos. Qualquer exceção à esta regra deverá ser aprovada em caráter excepcional e de forma justificada pelo Diretor de *Compliance*.

Caberá ao Diretor de *Compliance* o controle, supervisão e aprovação de exceções, sendo responsabilidade do Diretor de *Compliance* assegurar mecanismos para mitigar infrações, conflitos e prover divulgação sempre que necessário da ocorrência de eventos de resgate de Colaboradores que possam afetar potencialmente os seus clientes.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação do disposto neste item devem ser imediatamente informadas ao Diretor de *Compliance*, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores.

### 13. Política de Soft Dollar e Presentes

Como regra geral, é defeso à Polo Capital pagar e/ou receber vantagens, benefícios, produtos, serviços ou outros produtos que possam ser caracterizados como soft dollars.

Entretanto, o recebimento de soft dollars poderá ser permitido se: (a) não impactarem na imparcialidade e discricionariedade da Polo Capital, tanto na escolha de parceiros como no tratamento entre os investidores; (b) não for exigida da Polo Capital, dos fundos e carteiras sob sua gestão contrapartida ou qualquer outra forma de retribuição, mesmo não financeira, e (c) não for exigido dos colaboradores qualquer tipo de compromisso em contrapartida.

Nesse sentido, a Polo Capital poderá receber relatórios, pesquisas, dados econômico-financeiros e sistemas de negociação, de notícias e/ou de informações, desde que atendidos os requisitos acima. Neste caso, a área de gestão de riscos e de Compliance deverá ser informada, cabendo a essas áreas, se for o caso, vetar o recebimento dos documentos e informações.

Ademais, qualquer presente para funcionário/sócio está limitado à R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Acima de tal valor, a área de gestão de riscos e Compliance deverá ser formalmente comunicada para fins da análise das circunstâncias e da possível autorização de recebimento da

premiação/mercadoria, podendo tal presente/benefício ser, após a aceitação, devidamente concedida aos colaboradores, levado a sorteio interno ou ser instrumento de doação, a critério da Diretoria.

Salienta-se que o recebimento de valores em espécie (dinheiro) a qualquer título, independentemente do montante, é terminantemente proibido.

#### 14. Sanções – “Enforcement”

A eventual aplicação de sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código é de responsabilidade dos administradores da Polo Capital, a seu exclusivo critério, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa.

Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência verbal e/ou escrita, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios da Polo Capital, ou demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados da Polo Capital, nesse último caso, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

A Polo Capital não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações fora do ou no exercício de suas funções. Caso a Polo Capital venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores (fora do ou no exercício de suas funções), a Polo Capital poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

O presente Código prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando o Colaborador aos seus termos e condições.

## ANEXO I - TERMO DE ADESÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Por meio deste Termo de Adesão, [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [profissão], portador(a) da carteira de identidade nº [definir], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito(a) no CPF sob o nº [definir], declara para os devidos fins que:

Foi apresentado(a) a todos os manuais e políticas internas identificados no quadro infra adotados pela Polo Capital, ficando a Equipe de Compliance à disposição para esclarecer toda e qualquer dúvida existente.

Está ciente de que as políticas e manuais abaixo relacionados passam a fazer parte dos seus deveres como Colaborador(a) da Polo Capital, comprometendo-se a cumpri-los e observá-los, dentro do seu escopo de trabalho, no dia a dia das suas atividades.

Manual/Política	Adesão
Política de Compliance (versão dezembro/2018)	<input type="checkbox"/>
Código de Ética e Conduta (versão fevereiro/2021)	<input type="checkbox"/>
Política de Investimentos Próprios (versão janeiro/2019)	<input type="checkbox"/>
Plano de Continuidade do Negócio (versão dezembro/2018)	<input type="checkbox"/>
Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética (versão dezembro/2018)	<input type="checkbox"/>
Manual de Cadastro e seu ANEXO III (Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo) (versão: fevereiro/2019)	<input type="checkbox"/>

Compromete-se, ainda, a informar imediatamente a Polo Capital qualquer fato que venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a Polo Capital, inclusive no que se refere à infração, por si ou por terceiros, de quaisquer regras, procedimentos ou princípios tratados pelos manuais e políticas internas da Polo Capital.

A partir desta data, a não observância do Termo de Adesão e Tratamento de Dados Pessoais poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme função à época do fato, obrigando-se a indenizar a Polo Capital e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

As regras estabelecidas no presente Termo não invalidam nenhuma disposição societária, do contrato de trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pela Polo Capital.

Autoriza a Polo Capital ao tratamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de cumprimento das leis e normas que regem as suas atividades sociais, bem como quando necessário para

atendimento dos seus interesses legítimos, proteção da sua reputação e imagem, ou de seus clientes. O consentimento ora outorgado poderá ser revogado, não afetando, entretanto, a legalidade de nenhum tratamento realizado em momento anterior à revogação, bem como o tratamento lícito dispensado da necessidade de consentimento.

Autoriza, ainda, o Diretor de Compliance e os colaboradores por ele designados para tal, conforme o caso, a realizar verificações ou pesquisas independentes utilizando seu nome e documentos, com base em informações disponíveis publicamente.

Está ciente e de acordo de que:

(i) a Polo Capital poderá gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela Polo Capital para o desempenho da sua atividade profissional, bem como monitorar toda e qualquer troca, interna ou externa, de e-mails, acessos a sites e arquivos eletrônicos, podendo a Polo Capital utilizar tais informações para quaisquer fins do seu interesse, sem a necessidade da ciência ou autorização prévia do colaborador.

(ii) a senha e *login* para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que se compromete a não os divulgar para outros Colaboradores da Polo Capital e/ou quaisquer terceiros; e

(iii) ao firmar o presente Termos de Adesão e Tratamento de Dados Pessoais, reconhece e concorda que a sua tomada de decisão em relação aos investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais estará limitada e deverá ser feita de acordo com as regras previstas na Política de Investimentos Próprios da Polo Capital.

Declara ainda, para todos os fins, que:

(a) possui a reputação ilibada;

(b) não está inabilitado(a) ou suspenso(a) para o exercício de cargo em instituição financeira e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;

(c) não foi condenado(a) por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

(d) não está impedido(a) de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa;

(e) não está incluído(a) no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

(f) não está incluído(a) em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;

(g) não tem contra si títulos levados a protesto; e

(h) não sofreu punição definitiva, nos últimos cinco anos, em decorrência da sua atuação como administrador(a) ou membro do conselho fiscal de entidade sujeita ao controle e fiscalização dos órgãos reguladores mencionados acima.

Por fim, declara que informará ao Compliance caso seja considerado Pessoa Politicamente Exposta (“PPE”), ou caso possua relacionamento ou ligação com PPE, bem como manterá o Diretor de Compliance atualizado sobre qualquer alteração nas afirmações acima.

O presente Termo de Adesão é firmado, de forma irrevogável e irretratável, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, permanecendo uma das vias arquivada na sede da Polo Capital.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

[COLABORADOR]

## ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Através deste Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [profissão], portador(a) da carteira de identidade nº [definir], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito(a) no CPF sob o nº [definir], doravante denominado (“Colaborador(a)”), e [Nome da Empresa da Polo Capital], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [XXXXXXX] (“Polo Capital”), em conjunto denominadas “Partes”;

Resolvem as Partes, para fim de preservação de informações pessoais e profissionais da Polo Capital, seus Colaboradores, investidores/ clientes, prestadores de serviço ou parceiros, celebrar o presente Termo de Responsabilidade e Confidencialidade (“Termo”), que deve ser regido de acordo com as cláusulas que seguem:

São consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”), para os fins deste Termo:

a) Todo tipo de informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, podendo incluir: *know-how*, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, apresentações, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes/investidores e dos fundos geridos pela Polo Capital, operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou realizadas para os fundos de investimento e carteiras geridas pela Polo Capital, estruturas, planos de ação, relação de clientes/investidores, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da Polo Capital e a seus sócios, colaboradores ou clientes, independente destas informações estarem contidas em *pen-drives*, hds e outros tipos de mídia ou em documentos físicos.

b) Informações acessadas pelo(a) Colaborador(a) em virtude do desempenho de suas atividades na Polo Capital, bem como informações estratégicas ou mercadológicas e outras, de qualquer natureza, obtidas junto a sócios, sócios-diretores, funcionários, *trainees* ou estagiários da Polo Capital e/ou de subsidiárias ou empresas coligadas, afiliadas ou controladas pela Polo Capital ou, ainda, junto a seus representantes, consultores, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral.

Não são consideradas Informações Confidenciais: quaisquer informações que: (i) já forem de domínio público à época em que tiverem sido obtidas pelo(a) Colaborador(a); (ii) passarem a ser de domínio público, após o conhecimento pelo(a) Colaborador(a), sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Termo; (iii) já forem legalmente do conhecimento do(a) Colaborador(a) antes de lhes terem sido reveladas e este não tenha recebido tais informações em confidencialidade; (iv) forem legalmente reveladas ao(à) Colaboradora por terceiros que não as tiverem recebido sob a vigência de uma obrigação de confidencialidade; (v) forem ou sejam divulgadas ou requisitadas por determinação judicial, Poder Público e/ou pela autoridade competente, devendo o(a) Colaborador(a), neste último caso, informar imediatamente o Diretor de Compliance da Polo Capital para que as medidas legais cabíveis sejam tomadas, observado o disposto abaixo.

O(A) Colaborador(a) compromete-se a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de suas atividades na Polo Capital, comprometendo-se,



portanto, a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins ou pessoas estranhas à Polo Capital, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro do(a) Colaborador(a).

O(A) Colaborador(a) se obriga a, durante a vigência deste Termo e por prazo indeterminado após sua rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que teve acesso durante o seu período na Polo Capital, se comprometendo, ainda a não utilizar, praticar ou divulgar informações privilegiadas e/ou reservadas, “Insider Trading” e “Front Running”, seja atuando em benefício próprio, da Polo Capital ou de terceiros.

As obrigações ora assumidas ainda persistirão no caso do(a) Colaboradora ser transferido(a) para qualquer subsidiária ou empresa coligada, afiliada, ligada, ou controlada pela Polo Capital.

A não observância da confidencialidade e do sigilo, mesmo após o término da vigência deste Termo, estará sujeita a apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal.

O(A) Colaborador(a) entende que a revelação não autorizada de qualquer Informação Confidencial pode acarretar prejuízos irreparáveis e sem remédio jurídico para a Polo Capital e terceiros, ficando deste já o(a) Colaborador(a) obrigado(a) a indenizar a Polo Capital, seus sócios e terceiros prejudicados, nos termos estabelecidos a seguir.

O descumprimento acima estabelecido será considerado ilícito civil e criminal, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, e desligamento ou exclusão por justa causa do(a) Colaborador(a) se este(a) for sócio(a) da Polo Capital, sem prejuízo do direito da Polo Capital de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

O(A) Colaborador(a) expressamente autoriza Polo Capital a deduzir de seus rendimentos, sejam eles remuneração, participação nos lucros ou dividendos observados, caso aplicáveis, eventuais limites máximos mensais previstos na legislação em vigor, quaisquer quantias necessárias para indenizar danos por ele comprovadamente causados, no ato da não observância da confidencialidade das Informações Confidenciais, sem prejuízo do direito da Polo Capital de exigir do(a) Colaborador(a) o restante da indenização, porventura não coberta pela dedução ora autorizada.

A obrigação de indenização pelo(a) Colaborador(a) em caso de revelação de Informações Confidenciais subsistirá pelo prazo durante o qual o(a) Colaborador(a) for obrigado(a) a manter as Informações Confidenciais.

O(A) Colaborador(a) tem ciência de que terá a responsabilidade de provar que a informação divulgada indevidamente não se trata de Informação Confidencial.

O(A) Colaborador(a) reconhece e toma ciência que:

a) Todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive contratos, minutas de contrato, cartas, fac-símiles, apresentações a clientes, e-mails e todo

tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos por este elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de suas atividades na Polo Capital são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da Polo Capital, razão pela qual compromete-se a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de suas atividades na Polo Capital, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da Polo Capital, salvo se em virtude de interesses da Polo Capital for necessário que o Colaborador mantenha guarda de tais documentos ou de suas cópias fora das instalações da Polo Capital;

b) Em caso de rescisão do contrato individual de trabalho, desligamento ou exclusão do(a) Colaborador(a), o(a) Colaborador(a) deverá restituir imediatamente a Polo Capital todos os documentos e cópias que contenham Informações Confidenciais que estejam em seu poder;

c) A base de dados, sistemas computadorizados desenvolvidos internamente, algoritmos e códigos fonte, modelos computadorizados de análise, avaliação e gestão de qualquer natureza, bem como arquivos eletrônicos, são de propriedade exclusiva da Polo Capital, sendo terminantemente proibida sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, para uso que não seja exclusivamente em benefício da Polo Capital; sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação; a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público; a reprodução, a distribuição ou comunicação ao público de informações parciais, dos resultados das operações relacionadas à base de dados ou, ainda, a disseminação de boatos, ficando sujeito, em caso de infração, às penalidades dispostas em lei.

d) É expressamente proibida a instalação pelo(a) Colaborador(a) de softwares não autorizado pela área de IT da Polo Capital no equipamento do mesmo.

e) As senhas que sejam fornecidas para acesso à rede de dados institucionais, sistemas internos e a sistemas de prestadores de serviços externos, tais como bancos e corretoras, é pessoal e intransferível e não deverá, em nenhuma hipótese, ser revelada a outra pessoa.

f) O software antivírus e demais programas de monitoramento instalados no equipamento do(a) Colaborador(a) jamais deverão ser desabilitados, exceto com prévia anuência da área de informática e do Diretor de Compliance.

Ocorrendo a hipótese do(a) Colaborador(a) ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações, e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que teve acesso, o(a) Colaborador(a) deverá notificar imediatamente a Polo Capital, permitindo que a Polo Capital procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.

Caso a Polo Capital não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, o(a) Colaborador(a) poderá fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que o(a) Colaborador(a) esteja obrigado a divulgar.

A obrigação de notificar a Polo Capital subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão do(a) Colaborador(a), por prazo indeterminado.

Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho e/ou societária do(a) Colaborador(a) com a Polo Capital, que ao assiná-lo está aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.

A transgressão a qualquer das regras descritas neste Termo será considerada infração contratual, sujeitando o(a) Colaborador(a) às sanções que lhe forem atribuídas pela Polo Capital.

Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, como competente para qualquer ação judicial oriunda do presente Termo, ainda que diverso seja, ou venha a ser o da Polo Capital e do(a) Colaborador(a).

Assim, estando de acordo com as condições acima mencionadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito produzirem, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano]

[COLABORADOR(A)]

[POLO CAPITAL]

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: